



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

**PARECER Nº. 116/2021**

**AUTORA DO PROJETO: PREFEITA MUNICIPAL**

**RELATOR: VER. CRISTIANO BETEGA**

**MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº130 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**DATA: 24/08/21**

**PARECER FAVORÁVEL.**

**EMENTA: regulamenta dispositivos das leis municipais que implementaram gratificações às comissões.**

**PARECER:** O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

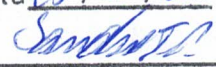
Sala das Comissões, em 24 de agosto de 2021 .

  
Ver. CRISTIANO BETEGA  
Relator

**PELAS CONCLUSÕES:**

Ver. AMAURI LIMA FRAGOSO

  
Ver. ALEX WANCURA

GERAL 817  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**  
Prot. 02.472.21 Pag. 64  
Data 25/08/21  
  
Assinatura \_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_

Rua Herminio Lira , 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS  
Email : [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

## COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº 112/2021

AUTORA DO PROJETO: PREFEITA MUNICIPAL

RELATOR: VER. DIONATAN PINHEIRO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº130, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

DATA: 24/08/21

PARECER FAVORÁVEL.

**EMENTA:** regulamenta dispositivos das leis municipais que implementaram gratificações às comissões.

**RELATORIA:** A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da Senhora Prefeita Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, como objetivo de regulamentar dispositivos das leis municipais que implementaram gratificações às comissões.

**PARECER:** Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei nº130, de 12/08/21, que regulamenta dispositivos das leis municipais que implementaram gratificações às comissões, está apenas regulamentando o recebimento das gratificações por parte dos servidores designados para tais funções, em seu artigo 2º constam as normas para que os servidores possam receber as gratificações.

### CONCLUSÃO:

Considerando a previsão orçamentária e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável à tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 24 de agosto de 2021.

Ver. DIONATAN PINHEIRO  
Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Ver. DOELI VALENTE DA SILVA

Ver. WALTER NEI DA LUZ GOMES

GERAL 817  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**  
Prot. 02.472.21 Pag. 64  
Data 25/08/21  
Sandoval  
Assinatura Hora

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi – RS

Email : [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”